



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.802, DE 23 DE JUNHO DE 2022

Certifico a Publicação do Presente
doc no Diário Oficial Eletrônico
Nº 3513 em 23 / 06 / 2022
Mariane Belles
Diretoria Legislativa

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$
800.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa,
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil
reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde

3190.13.00.00	10020047 Obrigações Patronais	R\$	38.000,00
---------------	-------------------------------	-----	-----------

1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental

3191.13.00.00	10020047 Obrigações Patronais	R\$	4.000,00
---------------	-------------------------------	-----	----------

3390.49.00.00	10020047 Auxílio-Transporte	R\$	2.500,00
---------------	-----------------------------	-----	----------

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional de UTI

3190.04.00.00	10020047 Contratação por Tempo Determinado	R\$	80.000,00
---------------	--	-----	-----------

1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas

3190.11.00.00	10020047 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$	400.000,00
---------------	---	-----	------------

3390.46.00.00	10020047 Auxílio-Alimentação	R\$	20.000,00
---------------	------------------------------	-----	-----------

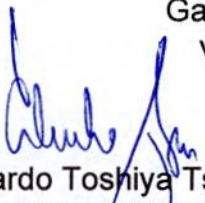
3390.49.00.00	10020047 Auxílio-Transporte	R\$	5.500,00
---------------	-----------------------------	-----	----------

1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária		
3190.11.00.00	10020047 Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ P. Civil	135.000,00
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde		
3190.11.00.00	10020047 Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ P. Civil	70.000,00
1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS		
3190.11.00.00	10020047 Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ P. Civil	45.000,00
TOTAL.....		R\$ 800.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de junho de 2022.


 Eduardo Toshiya Tsuru
 PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DE JUNHO A DEZEMBRO/2022
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MAIO/2022 - FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
ICMS	64.016.740	31.791.559	32.225.181	45.508.183	13.283.001	3.716.602	9.566.399
DEDUÇÃO ICMS	-12.803.348	-6.358.312	-6.445.036	-9.101.637	-2.656.600	0	-2.656.600
TOTAL	51.213.392	25.433.247	25.780.145	36.406.546	10.626.401	3.716.602	6.909.799

Vilhena - RO, 10 de junho de 2022


LORENA HORBACH
CHEFE DE CONTADORIA